



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº

, DE 2016 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 2016 - CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 701.524.877,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado CLÁUDIO CAJADO

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 511, de 2016, na origem, o Projeto de Lei nº 21, de 2016 - CN, que “*abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 701.524.877,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*”.

A Exposição de Motivos - E.M. nº 00191/2016/MP, de 30 de agosto de 2016, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, informa sobre a destinação dos recursos:

“2. O crédito proposto permitirá à União realizar a transferência de recursos à **Conta de Desenvolvimento Energético - CDE**, de natureza obrigatória, que sofreu redução no seu valor, por meio de emenda de Relator, no momento da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para 2016 - PLOA-2016 no Congresso Nacional.

3. Os recursos são decorrentes de pagamentos anuais realizados a título de Uso do Bem Público - UBP e pagamento de multas aplicadas pela ANEEL, pertencentes à CDE, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

4. Cabe ressaltar que o crédito adicional decorre de solicitação do Ministério de Minas e Energia e será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição”. (grifo nosso)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O presente Projeto destina, assim, cerca de R\$ 700 milhões para a Conta de Desenvolvimento Energético para repor cancelamento executado pelo Relator Geral para o Orçamento de 2016 (emenda de Relator Geral nº 81000577, no valor de R\$ 510.000.000,00).

Tal como informa o art. 2º do Projeto em exame, os recursos destinados ao presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotações constantes no Orçamento de 2016 (reserva de contingência, ação 99 999 0999 0Z00 7001).

Recebido no Congresso Nacional em 30/9/2016, foi aberto o prazo para emendas de 05/10/2016 a 12/10/2016 e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL nº 21/2016-CN não foram apresentadas emendas.

III - VOTO DO RELATOR

O Projeto em exame é compatível com o Plano Plurianual em vigor, aprovado pela Lei nº 13.249, de 2016.

Quanto à conformidade com as disposições das leis de Diretrizes Orçamentárias para 2016, em vigor, as modificações da programação pretendidas por este crédito não contrariam as vedações expressas nessa lei.

Verifica-se, também, que a Proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, **somos favoráveis à aprovação** do Projeto de Lei nº 21, de 2016-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2016

Deputado CLÁUDIO CAJADO
Relator